



**SAMU  
192**

**SAMU REGIONAL  
MACRO NOROESTE  
CONSÓRCIO CISREUNO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA  
DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO  
SECRETARIA EXECUTIVA**

**PORTARIA Nº57/2022 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022**

**NOMEIA EMPREGADOS PÚBLICOS  
TEMPORÁRIOS APROVADOS EM PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 39, VI, do Estatuto, com a anuência do Presidente do Conselho Diretor;

**RESOLVE,**

Art. 1º. **NOMEAR** as pessoas abaixo relacionadas, em virtude de serem aprovadas em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2022 devidamente homologado em 30/06/2022, para exercerem suas funções na Central de Regulação do SAMU REGIONAL NOROESTE nas Bases Descentralizadas do SAMU REGIONAL, conforme abaixo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO/LOTAÇÃO	STATUS
AMANDA DE OLIVEIRA VALE	6º	Enfermeiro/ <b>Unaí</b>	Aprovado
SUMAIA APARECIDA DE SOUSA ALBERNAZ	7º	Enfermeiro/ <b>Paracatu</b>	Aprovado
MARIA ELIZABETE DA SILVA	6º	Técnico em Enfermagem/ <b>Arinos</b>	Aprovado
CLENILDA GONCALVES COSTA SILVA	5º	Técnico em Enfermagem/ <b>Vazante</b>	Aprovado
MEDINA TAVARES GOMES	6º	Técnico em Enfermagem/ <b>Vazante</b>	Aprovado

Art. 2º. As pessoas nomeadas no artigo anterior ficam convocadas para, no prazo de até o dia 26/10/2022 às 12h apresentar todos os documentos necessários a contratação sob pena de se tornar sem efeito a nomeação.

Art. 3º Todos os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados por e-mail, em formato pdf, conforme checklist anexado no site [cisreuno.saude.mg.gov.br/rhonline](http://cisreuno.saude.mg.gov.br/rhonline)



**SAMU  
192**

**SAMU REGIONAL  
MACRO NOROESTE  
CONSÓRCIO CISREUNO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA  
DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO  
SECRETARIA EXECUTIVA**

Art. 4º Os candidatos nomeados acima que não participaram do Curso Introdutório serão convocados em data futura para, obrigatoriamente, fazerem o referido curso no Núcleo de Educação Permanente – NEP do CISREUNO.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**CAMILA SILVA DE MATOS  
SECRETÁRIA EXECUTIVA - CISREUNO**